

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação n.º 32.800, transitada em julgado em 12 de março de 2024, e o constante do Processo Administrativo SEI n.º 6006695/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o <u>Ato CSJT.GP.SG n.º 303, de 5 de dezembro</u> <u>de 2018</u>, que suspendia a eficácia da <u>Recomendação CSJT n.º 17 de 23 de maio de 2014</u>.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.